



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

PROCESSO Nº 10/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 04/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura completa de ambientação, recepção e apoio logístico, mediante quantitativo estimado, destinada à realização das sessões solenes e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, a serem definidos conforme planejamento e demandas estabelecidas pela Presidência desta Casa de Leis ao longo do exercício, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE A

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A-01	Estrutura para Mesa de Autoridades Serviço de disponibilização, montagem e desmontagem de estrutura para composição de mesa de autoridades. Estrutura composta por mesa e assentos, com capacidade para acomodar mínimo de 17 e máximo de 25 autoridades, garantindo estabilidade, conforto e apresentação compatível com eventos institucionais formais. Requisitos mínimos: - Mesa contínua ou modular, estável, nivelada e com acabamento adequado a cerimônias oficiais; - Assentos em quantidade compatível, podendo ser cadeiras estofadas ou cadeiras metálicas com acabamento institucional, desde que assegurem conforto durante o período do evento; - Utilização de toalhas em tons claros, limpas, íntegras e compatíveis com o padrão institucional; - Montagem finalizada com antecedência mínima de 2 horas do início do evento. Execução: Organização, montagem, disposição e desmontagem integralmente	UN.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00





CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00069297 				
A-02	Estrutura para Recepção e Coleta de Assinaturas Serviço de disponibilização de estrutura (mesa e cadeira) para recepção e coleta de assinaturas. Fornecimento temporário de mobiliário suficiente para atendimento simultâneo de até quatro recepcionistas, garantindo condições ergonômicas, conforto e funcionalidade durante toda a Sessão Solene. Requisitos mínimos: • Mesas em quantidade compatível com o atendimento simultâneo; • Cadeiras com assentos confortáveis e estáveis; • Dimensões adequadas para manuseio de documentos e circulação segura. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 363851-0 	UN.	10	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
A-03	Estrutura de Apoio para Coffee Break Serviço de disponibilização de estrutura de apoio para <i>coffee break</i>. Estrutura composta por mesas organizadas e cobertas com toalhas em tons claros, dimensionada para atendimento de aproximadamente 200 pessoas, sem disponibilização de assentos. Requisitos mínimos: • Quantidade de mesas compatível com o público estimado; • Toalhas limpas, íntegras e em tons claros; • Disposição que permita fluxo adequado e seguro dos participantes. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada.	UN.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	CÓD. TCE/MT: 00075465 				
A-04	Mesa para Exposição de Placas de Homenagem Fornecimento de mesa destinada à disposição de 42 placas de homenagem, medindo 24 cm x 24 cm (formato circular) cada, permitindo organização, estabilidade e plena visualização das honrarias. Requisitos mínimos: • Dimensões compatíveis com a quantidade de placas; • Revestimento com toalha em tons claros, de tecido apropriado; • Estabilidade e segurança para evitar quedas ou danos. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00069297 	UN.	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00

LOTE B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
B-01	Ornamentação Institucional (Arranjo Floral de Chão) Serviço de ornamentação institucional com fornecimento e posicionamento de arranjo floral de chão. Arranjo floral de chão confeccionado com flores naturais, com dimensões aproximadas de 2,00 m (largura) x 0,80 m (altura), destinado à disposição frontal da mesa de autoridades, garantindo impacto visual adequado, harmonia estética. Requisitos mínimos: • Flores naturais em bom estado, sem sinais de	UN.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	murchamento; • Fixação segura, sem risco de tombamento; • Harmonização cromática compatível com ambiente institucional. CÓD. TCE/MT: 322099-0 				
B-02	Ambientação e Recepção em Hall de Entrada Serviço de ambientação e recepção em hall de entrada para registros fotográficos institucionais. Ambientação composta por tapete e dois arranjos florais de chão, formando espaço organizado, seguro e visualmente adequado para recepção e registros fotográficos oficiais. Requisitos mínimos: • Área mínima ocupada: 3,00 m x 3,00 m; • Tapete quadrado com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m, em cores neutras (marrom, bege, cinza ou preto); • Dois arranjos florais de chão (no vaso), posicionados lateralmente ao tapete; • Altura dos arranjos: entre 1,20 m e 1,50 m; • Materiais limpos, íntegros e estáveis. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00070618 	UN.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
B-03	Arranjo Floral Institucional Arranjo floral de chão (no vaso) confeccionado com flores naturais, destinado à ornamentação de ambientes institucionais formais,	UN.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

proporcionando composição visual harmônica e adequada ao padrão cerimonial do evento.

Requisitos mínimos:

- Utilização de flores naturais, em bom estado de conservação, sem sinais de murchamento ou deterioração;
- Composição floral equilibrada, com combinação de cores claras e suaves, compatíveis com ambientes institucionais;
- Volume e proporção adequados para destaque visual, sem obstruir circulação ou visibilidade do ambiente;
- Vaso com estabilidade suficiente para uso em piso, evitando risco de tombamento;
- Medida: Entre 0,80 a 1 metro de circunferência.

Execução:

Fornecimento, montagem, posicionamento e retirada do arranjo sob responsabilidade integral da contratada.

CÓD. TCE/MT: 408068-8



LOTE C

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
C-01	Locação de Caixa Térmica (360 litros) Serviço de locação de caixa térmica para apoio logístico em evento institucional. Locação temporária de 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 360 litros, destinada ao acondicionamento e conservação térmica de bebidas e alimentos durante a realização do evento. Requisitos mínimos: • Capacidade interna mínima de 360 litros; • Isolamento térmico adequado para conservação de gelo e bebidas durante todo o evento; • Tampa funcional, com vedação íntegra; • Estrutura íntegra, sem trincas, quebras ou avarias que comprometam a segurança ou a conservação térmica. Execução: Disponibilização, retirada e eventual substituição por defeito durante	UN.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	o evento, integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 0007641				
C-02	Locação de Caixa Térmica (190 litros) Serviço de locação de caixa térmica para apoio logístico em evento institucional. Locação temporária de 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 190 litros, destinada ao acondicionamento e conservação térmica de bebidas e alimentos durante a realização do evento. Requisitos mínimos: • Capacidade interna mínima de 190 litros; • Isolamento térmico adequado para conservação de gelo e bebidas durante todo o evento; • Tampa funcional, com vedação íntegra; • Estrutura íntegra, sem trincas, quebras ou avarias que comprometam a segurança ou a conservação térmica. Execução: Disponibilização, retirada e eventual substituição por defeito durante o evento, integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00086043	UN.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
C-03	Fornecimento de Gelo Fornecimento de gelo em barra para apoio a evento institucional, acondicionados em sacos plásticos apropriados para contato com alimentos, com peso aproximado de 9,5 kg por saco, destinados à refrigeração de bebidas durante o evento. Requisitos mínimos: • Gelo produzido com água potável; • Acondicionamento em embalagens plásticas íntegras, atóxicas e lacradas; • Entrega em estado sólido, sem sinais de derretimento excessivo; • Entrega realizada em horário compatível com o início do evento, assegurando sua plena utilização. CÓD. TCE/MT: 0004731	UN.	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada realização das sessões solenes e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, os quais possuem natureza oficial, representativa, protocolar e cerimonial, constituindo instrumentos formais de reconhecimento público, fortalecimento institucional e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.
- 3.2. Esses eventos demandam padronização estética, organização cerimonial e infraestrutura compatível com a recepção de autoridades, homenageados, convidados e público em geral, observando critérios de qualidade, formalidade, segurança e adequada representação institucional. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização de estrutura composta por mobiliário, ambientação, ornamentação, recepção e apoio logístico, elementos essenciais para garantir a execução das solenidades com padrão técnico e visual compatível com a relevância dos atos oficiais realizados por esta Casa de Leis.
- 3.3. Registra-se que a Câmara Municipal de Tangará da Serra não dispõe, em seu patrimônio ou estrutura operacional própria, de equipamentos, materiais e equipe técnica suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas relacionadas à ambientação e apoio logístico exigidos por tais eventos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada no ramo, garantindo a adequada execução dos serviços, com eficiência, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Destaca-se, ainda, que a realização das sessões solenes ocorre de forma periódica ao longo do exercício, conforme planejamento institucional e deliberação da Presidência, exigindo flexibilidade operacional para atendimento das demandas conforme a necessidade administrativa. Nesse contexto, a contratação mediante quantitativo estimado, associada ao Sistema de Registro de Preços, revela-se solução mais eficiente, permitindo o atendimento tempestivo das demandas, evitando contratações emergenciais, fracionamento indevido de despesas e promovendo maior controle, planejamento e racionalização dos recursos públicos.
- 3.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de organização, funcionalidade e apresentação institucional dos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, contribuindo para a valorização dos atos legislativos, fortalecimento da imagem institucional e atendimento ao interesse público.
- 3.6. Quanto à opção pela contratação por lote, está se justifica pela necessidade de garantir a compatibilidade, padronização e integração entre os diversos itens e serviços que compõem a ambientação e o apoio logístico das sessões solenes e eventos institucionais. A execução dos serviços de forma agrupada possibilita maior uniformidade estética e operacional, evitando



incompatibilidades técnicas e falhas na prestação, além de favorecer a coordenação entre as etapas de montagem, execução e desmontagem das estruturas. Ademais, a contratação por lote promove maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e ampliando a competitividade entre fornecedores aptos a ofertar solução completa, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, organização e desmontagem de estrutura completa de ambientação, recepção e apoio logístico destinada à realização das sessões solenes e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme demanda administrativa durante a vigência da contratação.
- 4.2. Compreende o fornecimento de mobiliário, ornamentação floral, ambientação de espaços institucionais, estrutura para recepção e apoio operacional, incluindo itens necessários à realização dos eventos, observando padrões de qualidade, segurança, estética e funcionalidade compatíveis com solenidades oficiais.
- 4.3. O ciclo de vida do objeto abrange o planejamento logístico, transporte, montagem, manutenção durante o evento, suporte operacional e posterior desmontagem e retirada das estruturas, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso e atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4. A solução permite maior padronização, eficiência operacional e economicidade, evitando a aquisição e manutenção permanente de estruturas pela Administração, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e adequada execução dos eventos institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **O objeto deverá ser entregue e montado no dia do evento, em local e horário previamente definidos pela Administração, no município de Tangará da Serra-MT, sem qualquer custo adicional para a Contratante, devendo, ainda, a retirada das estruturas, equipamentos e materiais ocorrer imediatamente após a finalização do evento, sob inteira responsabilidade da contratada.**
- 5.2. O contratado deve ser apto para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 5.3. O vencedor deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com transportes decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação destes às exigências deste Termo, não podendo apresentar deficiências técnicas.
- 5.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.7. O fornecedor deverá atender integralmente à legislação vigente aplicável, assumindo responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas no objeto fornecido.
- 5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração.
- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 5.10. Não é permitido à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.11. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **O objeto deverá ser entregue/montado no dia do evento em local e horário definido pela Administração na cidade de Tangará da Serra-MT, sem custos adicionais, bem como a retirada deverá ocorrer após a finalização do evento.**
- 6.2. A contratada deverá realizar o planejamento logístico necessário para a adequada execução dos serviços, incluindo transporte, disponibilização de equipamentos, montagem, organização, manutenção durante o evento e desmontagem, assegurando que toda a estrutura esteja plenamente funcional e em perfeitas condições de uso no horário estabelecido pela



Administração.

- 6.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada respeitada as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. No presente caso haverá formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 7.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

- 7.6. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal da contratação se necessário anotar em histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos na data da prestação do serviço pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.7.1. prazo de validade;
 - 8.7.2. a data da emissão;
 - 8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.7.5. o valor a pagar; e
 - 8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá utilizar o cartão de pagamento como meio de quitação de despesas realizadas por dispensa de licitação, especialmente para aquisições de pequeno valor. No presente caso, justifica-se a não utilização do cartão de pagamento por inexistência e indisponibilidade de sistema implantado, o que não impede o controle, rastreabilidade e compatibilidade contábil com os procedimentos internos adotados pela unidade administrativa responsável pela execução da despesa.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo considerado válido o menor valor por item que compõe o respectivo lote.
- 9.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual se faz pela necessidade de flexibilidade em adquirir os itens conforme demanda do órgão, permitindo atender de maneira precisa as solicitações de aquisição.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será conforme **demand**a feita pela Câmara.

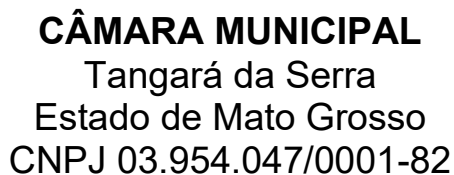
10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



DECLARAÇÕES

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

12.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade





superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.6. Enviar a nota fiscal com a descrição do objeto, manter todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. SANÇÕES

- 14.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

ITENS A-01, A-02, A-03, A-04, B-01, B-02, B-03, C-01 E C-02

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20020 – Gestão dos Gabinetes dos Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 020

ITEM C-03

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20020 – Gestão dos Gabinetes dos Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 017

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo servidor Gabriel Pinheiro Soares, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2026.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDIO R. ALVES
Elaboração TR





CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º XX/2026

DISPENSA: N.º 04/2026
PROCESSO: N.º 10/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900, neste ato representada pelo Presidente EDMILSON PORFIRIO, portadora da Matrícula Funcional nº xxxx, considerando o julgamento da DISPENSA nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, processo administrativo n.º 10/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa XXXX, CNPJ XXXX, sediada a Rua XXX, n.º XXX, XXX, XXXX, e apresentada pelo sócio XXXX, conforme atos constitutivos na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura completa de ambientação, recepção e apoio logístico, mediante quantitativo estimado, destinada à realização das sessões solenes e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, a serem definidos conforme planejamento e demandas estabelecidas pela Presidência desta Casa de Leis ao longo do exercício, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE A					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A-01	Estrutura para Mesa de Autoridades Serviço de disponibilização, montagem e desmontagem de estrutura para composição de mesa de autoridades. Estrutura composta por mesa e assentos, com capacidade para acomodar mínimo de 17 e máximo de 25 autoridades, garantindo estabilidade, conforto e apresentação compatível com eventos institucionais formais. Requisitos mínimos: - Mesa contínua ou modular, estável, nivelada e com acabamento adequado a cerimônias oficiais; - Assentos em quantidade compatível, podendo ser	UN.	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	cadeiras estofadas ou cadeiras metálicas com acabamento institucional, desde que assegurem conforto durante o período do evento; - Utilização de toalhas em tons claros, limpas, íntegras e compatíveis com o padrão institucional; - Montagem finalizada com antecedência mínima de 2 horas do início do evento. Execução: Organização, montagem, disposição e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00069297 				
A-02	Estrutura para Recepção e Coleta de Assinaturas Serviço de disponibilização de estrutura (mesa e cadeira) para recepção e coleta de assinaturas. Fornecimento temporário de mobiliário suficiente para atendimento simultâneo de até quatro recepcionistas, garantindo condições ergonômicas, conforto e funcionalidade durante toda a Sessão Solene. Requisitos mínimos: - Mesas em quantidade compatível com o atendimento simultâneo; - Cadeiras com assentos confortáveis e estáveis; - Dimensões adequadas para manuseio de documentos e circulação segura. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 363851-0 	UN.	10	R\$	R\$
A-03	Estrutura de Apoio para Coffee Break Serviço de disponibilização de estrutura de apoio para <i>coffee break</i>. Estrutura composta por mesas organizadas e cobertas com toalhas em tons claros, dimensionada para atendimento de aproximadamente 200 pessoas, sem disponibilização de assentos. Requisitos mínimos: - Quantidade de mesas compatível com o público estimado; - Toalhas limpas, íntegras e em tons claros; - Disposição que permita fluxo adequado e seguro dos participantes. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada.	UN.	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	CÓD. TCE/MT: 00075465 				
A-04	Mesa para Exposição de Placas de Homenagem Fornecimento de mesa destinada à disposição de 42 placas de homenagem, medindo 24 cm x 24 cm (formato circular) cada, permitindo organização, estabilidade e plena visualização das honrarias. Requisitos mínimos: • Dimensões compatíveis com a quantidade de placas; • Revestimento com toalha em tons claros, de tecido apropriado; • Estabilidade e segurança para evitar quedas ou danos. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00069297 	UN.	10	R\$	R\$

LOTE B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
B-01	Ornamentação Institucional (Arranjo Floral de Chão) Serviço de ornamentação institucional com fornecimento e posicionamento de arranjo floral de chão. Arranjo floral de chão confeccionado com flores naturais, com dimensões aproximadas de 2,00 m (largura) x 0,80 m (altura), destinado à disposição frontal da mesa de autoridades, garantindo impacto visual adequado, harmonia estética. Requisitos mínimos: • Flores naturais em bom estado, sem sinais de murchamento; • Fixação segura, sem risco de tombamento; • Harmonização cromática compatível com ambiente institucional.	UN.	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

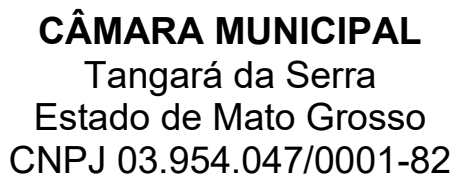
	CÓD. TCE/MT: 322099-0 				
B-02	Ambientação e Recepção em Hall de Entrada Serviço de ambientação e recepção em hall de entrada para registros fotográficos institucionais. Ambientação composta por tapete e dois arranjos florais de chão, formando espaço organizado, seguro e visualmente adequado para recepção e registros fotográficos oficiais. Requisitos mínimos: • Área mínima ocupada: 3,00 m x 3,00 m; • Tapete quadrado com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m, em cores neutras (marrom, bege, cinza ou preto); • Dois arranjos florais de chão (no vaso), posicionados lateralmente ao tapete; • Altura dos arranjos: entre 1,20 m e 1,50 m; • Materiais limpos, íntegros e estáveis. Execução: Montagem, organização e desmontagem integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 00070618 	UN.	10	R\$	R\$
B-03	Arranjo Floral Institucional Arranjo floral de chão (no vaso) confeccionado com flores naturais, destinado à ornamentação de ambientes institucionais formais, proporcionando composição visual harmônica e adequada ao padrão cerimonial do evento. Requisitos mínimos: • Utilização de flores naturais, em bom estado de conservação, sem sinais de murchamento ou deterioração; • Composição floral equilibrada, com combinação de cores claras e suaves, compatíveis com ambientes institucionais; • Volume e proporção adequados para destaque visual, sem obstruir circulação ou visibilidade do ambiente;	UN.	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

	- Vaso com estabilidade suficiente para uso em piso, evitando risco de tombamento; - Medida: Entre 0,80 a 1 metro de circunferência. Execução: Fornecimento, montagem, posicionamento e retirada do arranjo sob responsabilidade integral da contratada. CÓD. TCE/MT: 408068-8 				
--	---	--	--	--	--

LOTE C					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
C-01	Locação de Caixa Térmica (360 litros) Serviço de locação de caixa térmica para apoio logístico em evento institucional. Locação temporária de 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 360 litros, destinada ao acondicionamento e conservação térmica de bebidas e alimentos durante a realização do evento. Requisitos mínimos: - Capacidade interna mínima de 360 litros; - Isolamento térmico adequado para conservação de gelo e bebidas durante todo o evento; - Tampa funcional, com vedação íntegra; - Estrutura íntegra, sem trincas, quebras ou avarias que comprometam a segurança ou a conservação térmica. Execução: Disponibilização, retirada e eventual substituição por defeito durante o evento, integralmente sob responsabilidade da contratada. CÓD. TCE/MT: 0007641	UN.	10	R\$	R\$
C-02	Locação de Caixa Térmica (190 litros) Serviço de locação de caixa térmica para apoio logístico em evento institucional. Locação temporária de 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 190 litros, destinada ao acondicionamento e conservação térmica de bebidas e alimentos durante a realização do evento. Requisitos mínimos: - Capacidade interna mínima de 190 litros; - Isolamento térmico adequado para conservação de gelo e bebidas durante todo o evento;	UN.	10	R\$	R\$



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtanqradaserra.1doc.com.br/verificacao/2382-6B2A-467F-3623> e informe o código 2382-6B2A-467F-3623

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação das condições de adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar



prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.3. Após a homologação da dispensa, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, bem como, quando houver, o cadastro de reserva;
- 5.4. O preço registrado será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de



registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser constituído **cadastro de reserva** da presente Ata de Registro de Preços, composto pelos fornecedores que encaminharam proposta adicional e que tenham **manifestado expressamente** interesse em integrar o referido cadastro.

6.2. A manifestação de interesse poderá ocorrer mediante:

- I. aceitação do preço do adjudicatário, após a divulgação do resultado do julgamento; ou
- II. manutenção do preço originalmente ofertado, conforme proposta apresentada.

6.3. O cadastro de reserva, quando existente, será formalizado como anexo a esta Ata, observada a ordem de classificação das propostas adicionais.

6.4. O cadastro de reserva será acionado nas seguintes hipóteses:

- I. recusa ou não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor adjudicatário;
- II. cancelamento do registro do fornecedor;
- III. impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

6.5. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta.

6.6. Na hipótese de **inexistência de manifestação de interesse** por parte dos licitantes classificados, a Ata de Registro de Preços será formalizada **sem cadastro de reserva**, circunstância que deverá constar expressamente nos autos do processo administrativo.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

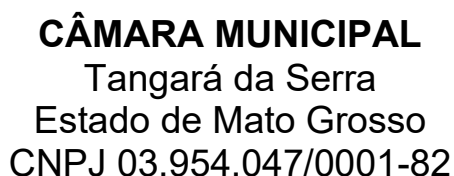


serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Em caso de reajustamento, onde será aplicado o índice INPC, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 7.1.3.1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pela CONTRATANTE, que terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão da resposta ao pedido de reajuste.
- 7.1.3.2. Caso o contrato seja extinto sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.
- 7.1.3.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pela CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço.



8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas:



comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades prevista na legislação pertinente.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

Tangará da Serra-MT, **xx** de **xx** de 2026.

CONTRATADO
CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**

CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA
CONTRATANTE
CNPJ 03.954.047/0001-82



CÂMARA MUNICIPAL
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que enviaram proposta adicional que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que enviaram proposta adicional que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1						R\$

PROCESSO Nº 10/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 04/2026
ART. 75, II, LEI 14.133/2021

ANEXO – DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaramos, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- II. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, nem possuímos relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21 e art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
- V. que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63. I da Lei 14.133/21;
- VI. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, não tendo sido declarada inidônea nem suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Tangará da Serra-MT, ____/____/____.

DECLARANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2382-6B2A-467F-3623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 19/02/2026 08:50:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 09:02:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2382-6B2A-467F-3623>